



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Jucemar Fontella Pereira*****
sexo masculino, vivo, branca, casado(a),*****
RG 8112862548, CPF 02868205011, brasileiro nato,*****
nascido em 07/10/1994,*****
Em Itaqui Rs, Rs - Brasil,*****
filho de*****
Isabel Cristina Fontella,*****
João Manoel Correa Pereira*****

Porto Alegre, 11 de agosto de 2025 às 13:45



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001614130804

